



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 015/2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria da Mesa Diretiva 2024.

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, em 26 de março de 2024 apresentou o Projeto de Resolução nº 002/2024, que “visa alterar o artigo 38, inciso V, alínea D, e o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra - PR”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 1º de abril de 2024, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

A solicitação é uma demanda apresentada pelo Controle Interno desta Casa que encaminhou memorando solicitando a regulamentação referente a publicidade das pautas das reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, sendo quesito necessário para aferição do índice de transparência da Administração Pública, avaliado anualmente pelo TCE/PR.

Considerando que o Regimento Interno determina a publicidade antecipada apenas das pautas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, a Mesa Diretiva apresenta o presente Projeto de Resolução para alteração dos artigos 38 e 78 do Regimento, regulamentando a publicidade prévia da pauta das Sessões de Plenário e de Comissões Parlamentares.

Desta forma, as pautas das reuniões deverão ser publicadas no site da Câmara Municipal com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, garantido a publicidade do ato, a transparência e o acesso à informação a qualquer pessoa que tiver interesse na matéria a ser analisada e discutida.

O advogado público desta Casa manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 019/2024-I, concluindo que o presente projeto está adequado formal e materialmente, podendo ser aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Guaíra e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.



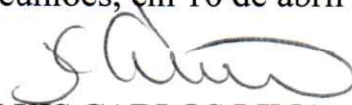
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto está adequado à Legislação vigente e não havendo óbice quanto sua aprovação, voto pela admissibilidade de tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2024.

Sala de Reuniões, em 16 de abril de 2024.


LUIS CARLOS LIMA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Resolução nº 002/2024 de iniciativa da Mesa Diretiva possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de abril de 2024.


RUAF EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente


KARINA BACH
Secretária

Lido em 17.04.2024

Amss.

